



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº59 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA MAZIERO E BEJE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Pinto de Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de RG nº 642927, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 1099540925, residente à Avenida Rio Grande do Sul, Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa **MAZIERO E BEJE LTDA**, situada à Rua Miguel Simeão,66 – CENTRO - na cidade de APUCARANA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **03.592.764/0001-01**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Parra Agostinho Beje, portador do CPF: 024.122.939-10 e do RG:5.315.753-0, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de equipamentos, mobiliários e brinquedoteca ao espaço físico do contra turno social escolar - Projeto Pequeno Cidadão - do Distrito de Santo Antonio do Palmital.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade até 31/12/2012, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Item	Qtde	Especificação	Unitário	Total
08	01	TELEVISOR 29 polegadas Garantia 12 meses Marca: CCE	659,00	659,00
09	01	COMPUTADOR COMPLETO Processador Intel Celeron Hdd 500 GB Gravador de DVD Gabinete Atx Teclado padrão Mouse Padrão 2gb de memória Monitor LCD 15,6" ACER Garantia 12 meses	1299,00	1299,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

		Marca: MAX		
10	01	IMPRESSORA Tecnologia de impressão: Laser Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft® Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP, Windows® Server 2003, Windows® Server 2008, Mac OS X v 10.4, v 10.5, v 10. Itens inclusos: Cabo(s) de alimentação; Bandeja de saída; Toner de impressão preto de iniciação; CD(s) com software e documentação; Guia de instalação; Guia de garantia. Garantia 12 meses Marca: HP 1102	330,00	330,00
11	01	APARELHO DE DVD Garantia 12 meses Marca: CCE	176,00	176,000
12	01	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS Capacidade de roupa seca: 8 Kg; Automática; Lava; Enxágua; Centrifuga; Tipo de abertura: superior; Dispenser com compartimentos para sabão, amaciante e alvejante; Velocidades de centrifugação: 670 RPM; Sistema de lavagem: agitação Alimentação 110 Volts Garantia 12 meses Marca: ELETROLUX	999,00	999,00
13	01	BEBEDOURO REFRIGERADO DE COLUNA Capacidade 20 litros; Com 02 torneiras: 01 gelada e 01 natural. Garantia 12 meses. Marca: MASTER FRIO – MODELO : ICY	676,00	676,00
15	01	BATEDEIRA 01 Tigela com capacidade 4 litros 01 par de batedores em aço inox 04 velocidades Garantia 12 meses Marca: MONDIAL – MODELO: BO2	99,00	99,00
18	01	GELADEIRA com 1 porta com capacidade 350 litros Garantia 12 meses Marca: CONSUL	1699,00	1699,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

19	01	FREEZER HORIZONTAL com 01 porta com capacidade 300 litros Garantia 12 meses Marca: CONSUL	1699,00	1699,00
20	01	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL Câmera Digital 14.2 Megapixels com Duplo LCD e Gravação de Vídeo – HD Total de pixels: 14.2 megapixels. Gravação de vídeo: qualidade HD. Gravação de áudio Zoom digital: Modo imagem fixa - 1.0x - 5.0x (Zoom Ótico X Zoom Digital: 25x); Modo Reprodução - 1.0x - 13.5x. Zoom óptico: 5x. Detector de face Capacidade da memória interna: aproximadamente 29MB Cartão de memória compatível: microSD e microSDHC. Modos do flash: automático, Olhos vermelhos, Preenchido, Sinc.lenta, Desligado, Ajuste de olhos vermelhos. Funções de edição: Redimensionar, Girar, Ajuste de imagem, Filtro Inteligente, Recortar. Slide show CONTEÚDO DA EMBALAGEM: Câmera; Cabo USB; Adaptador AC; Bateria; Cordão de mão; CD com Software; Manual do Usuário; Cartão Micro SD de 4GB. Dados Técnicos Alimentação: bateria recarregável. Fonte bivolt. Formatos de arquivo de vídeo:avi. Formatos de arquivo de imagem: JPEG. Lente: grande angular de 26mm. Prazo de Garantia 12 meses Marca: SANSUMG	799,00	799,00
21	01	BRINQUEDOTECA (34 itens): prateleira c/ telhado, teatro da patota, castelo da leitura, tapete alfanumérico 36peças, casinha de boneca 5 peças, móveis para casinha (sem personagens), palhaço Bola, cubo tátil, jogo de argolas liso, bate pinos, blocos lógicos de EVA, quadro de atividades, dominó adição, dominó subtração, dominó multiplicação, dominó divisão, futebol de pinos, relógio cuco, loto leitura, loto numérica, pote com 72 letras EVA, pote com 40 números EVA, memória alfabetização, memória matemática, mesa oitavada com oito cadeiras, 2 fantoches, Quebra-cabeça pato e pata, pequeno engenheiro, caixas coloridas, dado grande, rola-rola, multi-race e corrida fixa. Garantia 03 meses Marca: CARLU BRINQUEDOS/MODELO	2.600,00	2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	BRINQUEDOTECA MASTER		
	Valor Total		11.035,00

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita no estabelecimento do Projeto Pequeno Cidadão, localizado na Rua São Leopoldo, s/n, no Distrito de Santo Antonio do Palmital, pela empresa vencedora, no prazo de 2 dias úteis contados da data do recebimento da nota de empenho. O recebimento será feito pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações

Orçamentárias abaixo discriminadas:

070040824300106002000449052



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 26/2012, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002,

Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 26 de junho de 2012.

Fernando Parra Agostinho Beje
Representante da Empresa
Contratada

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL
Mauro Pinto de Andrade

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF: